

LIDO EM 13 / 02 / 17

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

A Comissão de Justiça e Redação

EM

14 / 02 / 2017

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 001/2017, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2017, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), relativo ao exercício de 2016, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 06 de fevereiro de 2017.


José Igor Denizar Costa da Silva

Presidente

Rhuan Ribeiro Araújo

1º Secretário


Rosilene Ferreira de Lima

2º Secretário